



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

RESOLUÇÃO Nº 29 DE 30 DE AGOSTO DE 2010

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MARILAC, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2008.

A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 52, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º - São aprovadas as contas do Município de Marilac, referentes ao exercício de 2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilac, 30 de agosto de 2010.

Geraldo Dias Leão
Presidente